



MENSAGEM Nº 017/2023

Imbituba, 09 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Leonir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar n. 2.952/2006, que dispõe sobre a consolidação da concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 560/2023.

Anexo à Mensagem nº 017, de 09 de maio de 2023.

Altera a Lei Complementar n. 2.952/2006, que dispõe sobre a consolidação da concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº. 2.952/2006, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“§ 3º Uma vez escolhida a data de fruição, o servidor poderá modificá-la até duas vezes, mediante autorização do Secretário Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo permitido que os servidores que já programaram os períodos de fruição remarquem até duas vezes os períodos.

Imbituba, 09 de maio de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito